



ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVENIDA CEARA, Nº 3059, - Bairro JARDIM NAZLE, Rio Branco/AC, CEP 69918-084
- www.detran.ac.gov.br

PORTARIA DETRAN Nº 750, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera a PORTARIA DETRAN Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 que dispõe sobre os critérios para a adesão ao Programa CNH SOCIAL pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas, Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico.

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº pela Lei nº 3.878, de 17 de Dezembro de 2021 e regulamentada pelo DECRETO Nº 10.969, DE 11 JANEIRO DE 2022.

CONSIDERANDO a PORTARIA DETRAN Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 7º da PORTARIA DETRAN Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 7º (...)

I - PRIMEIRA HABILITAÇÃO (Curso teórico e curso prático de direção veicular):

Categoria "A"

- a) Curso teórico-técnico – R\$ 7,00 por hora/aula (45 aulas);
- b) Curso prático de direção veicular de duas rodas - R\$ 45,00 por hora/aula (20 aulas);
- c) Curso prático de direção veicular de duas rodas PCD - R\$ 35,00 por hora/aula (20 aulas).

Categoria "B"

- a) Curso teórico-técnico - R\$ 7,00 por hora/aula (45 aulas);
- b) Curso prático de direção veicular 4 rodas – R\$ 70,00 por hora/aula (20 aulas);
- c) Curso prático de direção veicular 4 rodas PCD – R\$ 60,00 por hora/aula (20 aulas);

II - ADIÇÃO CATEGORIA "A" ou "B" (Curso prático de direção veicular):

- a) Adição Categoria "A" - R\$ 45,00 por hora/aula (15 aulas);
- b) Adição Categoria "A" PCD - R\$ 35,00 por hora/aula (15 aulas);
- c) Adição Categoria "B" - R\$ 70,00 por hora/aula (15 aulas);

d) Adição Categoria "B" PCD - R\$ 60,00 por hora/aula (15 aulas).

III - MUDANÇA DE CATEGORIA (Curso prático de direção veicular):

a) Categoria "D" - R\$ 90,00 por hora/aula (20 aulas)

§1º - Em razão da ausência de veículo duas rodas adaptados nos Centro de Formação de Condutores no Estado do Acre, os valores para adição categoria "A", adição categoria "A" PCD e 1ª habilitação da categoria "A", não incluem disponibilização de veículo, desta forma o candidato deverá possuir veículo para realização a prova prática.

§2º - Será considerada a data de emissão do certificado de conclusão de curso para determinar o valor para o pagamento de processo de habilitação do Programa CNH SOCIAL em andamento, anterior a publicação desta portaria.

Art. 2º Alterar o § 2º do artigo 8º da PORTARIA DETRAN Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, passa a vigorar nos seguintes termos:

art. 8º ...

(...)

§ 2º O candidato considerado "reprovado" no exame teórico-técnico e/ou no exame prático, ou que por motivo justificado faltar aos referidos exames, poderá remarcar cada exame por até 03 (três) vezes, sem a cobrança de qualquer taxa, desde que não expirado o prazo do processo do benefício do Programa CNH SOCIAL, no qual terá uma validade de até 01 (um) ano, de que trata esta Portaria. O exame inicial não será considerado um dos 03 (três) testes realizados por motivo de reprovação.

Art. 3º - O Centro de Formação de Condutores - CFC será responsável por marcar a prova prática de direção do candidato após o cumprimento da carga horária do programa CNH SOCIAL, sendo vedado condicionar a realização da marcação da prova prática a cobrança de aulas extras.

Art. 4º - O laboratório interessado na realização de Exame Toxicológico no Programa CNH SOCIAL deverá ser homologado/credenciado pelo SENATRAN.

Parágrafo único - A empresa responsável pela coleta e envio do material biológico para análise deverá apresentar contrato celebrado com o laboratório homologado/credenciado pelo SENATRAN, na ausência de ponto de coleta do mesmo no Estado do Acre.

Art. 5º - Será obrigatório obedecer o estabelecido na PORTARIA DETRAN Nº 578, DE 12 DE JULHO DE 2022 para dar andamento aos processos de habilitação do Programa CNH SOCIAL, sob pena de ser excluído do referido programa.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 25 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC



Documento assinado eletronicamente por **TAYNARA MARTINS BARBOSA**, Presidente, em 02/05/2023, às 12:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.